

LEI Nº 2.582, DE 18 DE OUTUBRO DE 2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DO
MUNICÍPIO À COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote número 80 (oitenta) da quadra 24 (vinte e quatro), na zona 52 (cinquenta e dois), localizado à Rua "A", no Bairro Serra Verde, e matriculado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob número 22.017, aos 11 (onze) de maio de 1982.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo apresenta os seguintes limites, confrontações e área:

34,00 m (trinta e quatro metros) de frente para a Rua "A";

38,00 m (trinta e oito metros), pelo fundo, para propriedade Galdino Teodoro;

16,00 m (dezesseis metros), pelo lado direito, para o lote 092 (noventa e dois).

Perímetro triangular, que fecha uma área de 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados).

Artigo 2º O imóvel em doação se destina a dotar a beneficiária do espaço para construção necessária ao sistema de abastecimento de água do Bairro Serra Verde.

Artigo 3º As despesas decorrentes da regularização dos documentos relativos à posse do imóvel correrão por conta do Município.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-100/1989

Jornal A Notícia

Data: 27.10 a 02.01.1989 – Ano I - Seminário